



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º andar
CEP 70040-020 Brasília - DF
Tel.: (61) 2022-6271
E-mail: pnpd.institucional@capes.gov.br

Ofício Circular nº 38-57/2014 - CEX/CGSI/DPB/CAPES/PNPD-INSTITUCIONAL

Brasília, 03 de dezembro de 2014.

Assunto: Calendário de 2015 para operações no SAC relativas ao PNPDIstitucional

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Comunicamos que o calendário a seguir será utilizado para demarcar os períodos mensais durante o ano de 2015 nos quais o Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) será disponibilizado para operações de cadastramento, suspensão temporária, cancelamento, alteração de dados bancários e chancela de bolsistas do Programa Nacional de Pós-Doutorado 2011 (PNPD Institucional).
2. O horário de funcionamento do SAC será de 8 horas do dia em que é aberto até 16 horas para o último dia de fechamento do sistema, sendo o horário oficial de Brasília e válido para todos os meses de 2015.

Mês de Referência	Período para alteração
1/2015	05 a 16 de janeiro
2/2015	03 a 13 de fevereiro
3/2015	02 a 18 de março
4/2015	01 a 17 de abril
5/2015	04 a 18 de maio
6/2015	01 a 18 de junho
7/2015	01 a 17 de julho
8/2015	03 a 18 de agosto
9/2015	01 a 18 de setembro
10/2015	01 a 16 de outubro
11/2015	03 a 18 de novembro
12/2015	01 a 07 de dezembro



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º andar
CEP 70040-020 Brasília - DF
Tel.: (61) 2022-6271
E-mail: pnpd.institucional@capes.gov.br

Ofício Circular nº 38-57/2014 - CEX/CGSI/DPB/CAPES/PNPD-INSTITUCIONAL

3. Frisamos que é atribuída apenas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da IES, a responsabilidade de executar as operações supracitadas no SAC.
4. Ademais, lembramos a importância do procedimento de **Chancelar para Pagamento**, que deve ser realizado ao final de cada inclusão de bolsa, sendo indispensável para possibilitar que o(a) bolsista seja incluído(a) na folha de pagamentos do mês correspondente.
5. Alertamos que o descumprimento dos prazos contidos neste ofício não fornece aos bolsistas o direito de pagamento retroativo de mensalidade.
6. Por fim, solicitamos que este instrumento seja amplamente divulgado entre os coordenadores de projetos PNPD - Institucional.

Atenciosamente,

Paulo Khoury Freire
Coordenador de Programas de Apoio à Excelência
CAPES/CGSI/CEX